

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁLCOOL GEL ANTisséPTICO E DISPENSER.

1. OBJETO

- 1.1. O presente descritivo refere-se à aquisição de álcool gel e dispenser para refil.
- 1.2. Estimativa de consumo levantada junto às unidades:

Item	CATMAT	Descrição	Estimativa total anual
1	BR0380018	Álcool gel antisséptico para as mãos em frasco com 500 ml	102.634
2	BR0380018	Álcool gel antisséptico para as mãos em refil com até 500 ml	14.878
3	BR0385711	Dispenser para álcool gel em refil	716

Obs.: O descritivo das demandas apresentadas por unidade encontra-se presente no Anexo I

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Álcool Gel (Gel Alcoólico Antisséptico para as mãos) 70° INPM
- a. Aplicação: Gel alcoólico utilizado na higienização das mãos.
- b. Legislação:

ANVISA – Ministério da Saúde

- Lei nº 6360, de 23/09/1976 – Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
- Resolução RDC nº42, de 25/10/2010 – Dispõe sobre obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do país, e dá outras providências.
- Resolução RDC nº 409, de 27/07/2020 – Dispõe sobre os procedimentos e requisitos para a regularização de produtos cosméticos para aliar ou ondu-lar os cabelos. E alterações.
- Resolução RDC nº 639, de 24/03/2022 – Dispõe sobre os requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e per-fumes infantis.

- Resolução RDC nº 752, de 19/09/2022 – Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

Casa Civil – Presidência da República

- Decreto nº 8.077, de 14/08/2013 – Regulamenta as condições de funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, e outras providências.
- Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo – SMS.G
- Portaria SMS 2215, de 13/12/2016 – Estabelece procedimentos necessários para o requerimento de inscrição no CMVS ou da Licença de Funcionamento Sanitária.

INMETRO

- Portaria nº 248, de 17/07/2008 – Aprova RTM que estabelece critérios para verificação do conteúdo líquido de produtos pré-medidos com conteúdo nominal igual, comercializados nas grandezas de massa e volume. (Vigente até 01/03/2023).
- Portaria nº 460, de 18/11/2021 – Aprova o RTQ e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Embalagens destinadas ao Envasilhamento de Álcool Etílico.

ABNT

- NBR 5991/1997 – Embalagens plásticas para álcool – Requisitos e métodos de ensaio.

Secretaria Municipal de Gestão - PMSP

- Portaria 065/SMG/ 2017, de 10/06/2017 - Aprova o “Manual de Controle de Qualidade para Recebimento de Materiais”.

- c. Definições: “Preparação alcoólica para higienização das mãos sob as formas gel, espuma e outras: preparações contendo álcool, na concentração final mínima de 70% com atividade antibacteriana comprovada por testes de laboratório in vitro (teste de suspensão) ou in vivo, destinadas a reduzir o número de microrganismos. Recomenda-se que contenha emolientes em sua formulação para evitar o ressecamento da pele”. São considerados produtos de Grau 2, sendo registrados como antissépticos, com finalidade de higienização das mãos, sem proposta de substituir o uso do sabonete e nem a lavagem adequada das mãos. Não podem conter nenhuma indicação terapêutica e nem atribuições como “bactericida”, “sanitizante”, “asepsia” ou ser indicado para “desinfecção das mãos”. Tais termos não são permitidos para produtos cosméticos.
- d. Descrição: Preparação alcoólica, aromatizada ou não, límpida, transparente e isenta de resíduos. Antisséptico, higienizante para as mãos, em refil descartável (sachê/bag) ou frasco dotado de válvula dosadora, contendo hidratante, espessante e alto poder germicida.
- e. Quando fornecido em refil descartável, o mesmo será compatível com dispensador próprio para uso de álcool gel. Para o produto fornecido em frasco dosador, deverá possuir válvula pump – bico de pato, para controle do uso do produto e trava de segurança, com possibilidade de abertura e fechamento..

Tabela I – Embalagem e volume/peso dos materiais adquiridos (álcool gel em frasco e refil)

EMBALAGEM	VOLUME/PESO (ml/g)	CÓDIGO SUPRIMENTOS	CATMAT
Frasco válvula dosadora	500 ml/440g	51.070.005.002.0177-2	BR0380018
Refil com mangueira dosadora	500 ml/440g		



- f. Rotulagem:

Obrigatória e Específica: Conforme Resolução RDC 7/2015 e RDC nº 691/2022

As informações contidas na rotulagem devem ser indelévels, visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. Deverão constar obrigatoriamente as expressões: “este produto não substitui o sabonete e a lavagem com água”, “inflamável”, “manter o produto longe de fonte de calor ou chama” e “manter fora do alcance de crianças”.

- Nome e/ou marca do produto (nome comercial completo)
- Categoria do produto (destinação do álcool – graduação alcoólica em graus INPM)

- Indicação quantitativa (conforme indicação metrológica – quanto peso ou volume)
- País de origem
- Lote ou Partida
- Data de Fabricação
- Prazo de Validade (indicação clara e precisa da validade do produto)
- Fabricante/Importador/Titular (razão social, endereço e CNPJ)
- Número de Registro do Produto: N° de Identificação de empresa e n° de Resolução.
- Ingredientes/Composição
- Advertências e Restrições de Uso
- Modo de uso
- Número de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, para esta classe de produtos.
- Número do processo, gerado no sistema da ANVISA (corresponde ao número de registro).
- Nome do responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional.

ROTULAGEM	
 ADVERTÊNCIAS GERAIS*	<p>“Antes de usar leia as instruções do rótulo”</p> <hr/> <p>ATENÇÃO: Manter fora do alcance de crianças e animais domésticos” - com respectivo logotipo*</p>
 RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA*	<p>“PERIGO: Produto inflamável” - com respectivo logotipo*</p> <hr/> <p>“Manter afastado do fogo e do calor”</p> <hr/> <p>“Não perfurar a tampa”</p>
ADVERTÊNCIAS TOXICOLÓGICAS	“Não ingerir – Contém desnaturante”
RECOMENDAÇÕES DE USO	“Não derramar sobre o fogo”
ARMAZENAMENTO	“Manter afastado do fogo e calor”
	<p>“Em caso de queimadura, lavar a área com água corrente.”</p> <p>“Em caso de ingestão, não provocar vômito e consultar</p>

PRIMEIROS SOCORROS	imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo.” “Telefone Centro de Intoxicações.” Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
FABRICANTE DA EMBALAGEM	Deverá conter informações sobre o responsável pela fabricação da embalagem e o responsável pelo envase do álcool na embalagem.

O produto deverá vir acondicionado em caixas de papelão reforçada, fechadas com fita adesiva e dimensionada de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado.

- g. Prazo de validade: Deverá ter data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses da data de entrega.
- h. Características Físico/Químicas: Deverá atender a Resolução RDC nº 46 - 20/02/2002 –ANVISA – M.S. e suas alterações

Aspecto	Gel, límpido e isento de material em suspensão.
Cor	Incolor
pH	5,0 a 8,0
Teor Alcoólico	70° a 72° INPM
Viscosidade Brookfield (25°C)	≥ 8000 cP

- i. Quantidade: Deverão ser apresentadas 3 (três) amostras, de mesmo número de lote, para verificação dos requisitos de embalagem e informações exigidas pela ANVISA/MS referentes à Rotulagem e Registro do produto. A PMSP se reserva o direito de encaminhar as amostras, para análise junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, ou laboratórios mencionados no item j. Qualificação Técnica, para análise das características químicas referenciais do produto, sendo que a empresa arcará com as despesas da análise em questão. A PMSP se reserva também o direito de exigir uma amostra da caixa de papelão utilizada no acondicionamento do produto.
- j. Qualificação técnica: Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Manifestação da ANVISA acerca do Registro do produto, para produtos classificados Grau 2, conforme Anexo VIII da Res. RDC nº 409/2020/ANVISA.

- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE – expedido pela ANVISA, para a empresa licitante habilitada para o exercício da atividade;
 - Alvará ou Licença sanitária emitida pelo órgão de saúde competente dos Estados, Distrito Federal e municípios e as demais outorgas públicas para funcionamento, inclusive, para fabricação e armazenamento de substância inflamável. Quando a sede do licitante estiver no município de São Paulo, deverá seguir o estabelecido na Portaria SMS nº 2215/2016;
 - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ – para o produto ofertado.
 - Laudo de Análise Laboratorial: uma via original ou cópia reprográfica autenticada comprovando as características físico-químicas, referentes à amostra apresentada, de mesmo lote e data de fabricação. Os laudos apresentados no certame não poderão ter data anterior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada no Edital para a abertura das propostas e deverão ser emitidos por laboratórios conforme abaixo:
 - IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas;
 - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;
 - Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde, autorizados/credenciados;
 - Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.
 - Laudo de Avaliação da atividade antibacteriana pelo teste de suspensão (in vitro) ou in vivo.
- k. Amostra: Deverão ser apresentadas 03 (três) amostras, de mesmo número de lote, para verificação dos requisitos de embalagem e informações exigidas pela ANVISA/MS referentes à Rotulagem e Registro do produto. A PMSP se reserva o direito de encaminhar as amostras, para análise junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, ou laboratórios supracitados. Qualificação Técnica, para análise das características químicas referenciais do produto (item h), sendo que a empresa arcará com as despesas da análise em questão. A PMSP se reserva também o direito de exigir uma amostra da caixa de papelão utilizada no acondicionamento do produto.
- l. Inspeção e Ensaio: Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo

de validade, deverá a unidade usuária convocar a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinatura nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

2.2. Dispenser para álcool gel/sabonete líquido

- a. Aplicação: Utilizado para acondicionamento de frasco refil de álcool gel ou sabonete líquido.
- b. CATMAT: BR0385711
- c. Descrição: O dispenser será confeccionado em material termoplástico, reciclável, resistente ao impacto. Capacidade nominal mínima de 800 ml, para refil (bag/sachê), com ou sem reservatório. Válvula fixa no dispenser. Tampa frontal basculante, trava de segurança e sistema de abertura e fechamento com chave. Acionamento manual através de botão/barra. Deverá vir acompanhado de sistema de fixação através de buchas expansíveis e parafusos para fixação do suporte, ou fita dupla face que garanta aderência a superfície de instalação
- d. Embalagem: O produto deverá ser devidamente embalado, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor.
- e. Amostra: Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico do produto ofertado, juntamente com 01 (uma) amostra, para verificação dos requisitos.

Obs.: Ainda que este TR descreva detalhadamente o objeto, não há garantia que o item ofertado pelo licitante tenha a qualidade requerida, haja vista a existência de diversas marcas no mercado, inclusive com critérios de definição não captados apenas pelo descritivo. Diante disso, se faz necessária a exigência de amostra para análise do produto pelo setor técnico de modo a assegurar a qualidade do produto e a compatibilização com as especificações e características, resguardando o erário da aceitação de objetos distintos daqueles que atendem às exigências da Administração.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços – COBES, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, de acordo com o Decreto nº 61.041, de 8 de fevereiro de 2022, as seguintes atribuições:

“Art. 39. (...):

I - planejar, coordenar e gerir sistemas estratégicos de suprimentos e contratos, estabelecendo regras e padrões para a realização de compras e contratações pelos órgãos municipais, assegurando a melhoria da qualidade dos bens adquiridos e serviços contratados;

II - propor, desenvolver e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum, determinando a sua aquisição centralizada, com o objetivo de propiciar ganhos de escala e eficiência administrativa, quando presentes a oportunidade e a conveniência administrativas;

III - disseminar diretrizes e orientações em compras e contratações e apoiar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na execução de seus processos;

IV - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para a realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços de uso em comum;

V - firmar e gerenciar as Atas de Registro de Preços - ARP decorrentes dos procedimentos licitatórios sob sua competência;

(...)” grifo nosso.

3.2. Consideradas estas atribuições e a demanda das unidades pelos objetos aqui contidos, faz-se necessária à viabilização de processo licitatório para a aquisição de álcool gel e re-fil, imprescindíveis ao bom funcionamento e manutenção sanitária das unidades públicas e ao desenvolvimento de suas atividades.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho em endereço a ser determinado pela contratante.
- 4.2. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 5 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 5.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 5.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 5.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 5.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 6.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 6.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

- 7.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 7.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 8.4. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:
- a. **Provisória:** mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
 - b. **Definitiva:** mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.
- 9.2. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação.
- 9.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada
- 9.4. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

ANEXO I – DESCRITIVO DA ESTIMATIVA DE DEMANDA POR UNIDADE

#	Órgão	1	2	3
		Álcool gel em frasco com válvula dosadora	Álcool gel em refil com mangueira dosadora	Dispenser para álcool gel em refil
		Frasco com 500 ml	Refil com 500 ml	Unidade (dispenser)
1	CGM	143	60	28
2	FTMSP	25	40	12
3	HSPM	793	4.948	200
4	IPREM	0	70	0
5	SEGES	170	100	15
6	SEHAB	143	70	10
7	SEME	2.500	0	0
8	SF	143	1.450	28
9	SGM	150	100	30
10	SIURB	361	70	28
11	SMADS	143	0	0
12	SMDET	600	0	0
13	SMDHC	401	371	2
14	SME DRE BT	7.200	0	0
15	SME DRE CL	16.927	0	0
16	SME DRE FB	7.000	70	0
17	SME DRE IQ	7.315	0	0
18	SME DRE JT	16.719	4.580	0
19	SME DRE MP	11.000	0	0
20	SME DRE PE	5.444	0	0
21	SME DRE PJ	4.821	0	0

22	SME DRE SA	2.911	431	28
23	SMJ	30	0	0
24	SMPED	293	70	12
25	SMRI	208	70	0
26	SMS CRS CENTRO	505	0	0
27	SMS CRS NORTE	2.685	0	0
28	SMS CRS SUL	2.000	0	0
29	SMS HMEC	1.769	1.163	60
30	SMSU	3.000	288	28
31	SMSUB	1.418	70	28
32	SMT	200	70	15
33	SMTUR	54	24	7
34	SMUL	143	0	0
35	SP PARCERIAS	0	0	25
36	SP REGULA	185	70	10
37	SP URB	120	0	0
38	SUB AD	140	0	0
39	SUB AF	133	70	0
40	SUB BT	140	0	0
41	SUB CL	183	50	0
42	SUB CS	60	0	0
43	SUB FB	0	42	15
44	SUB G	174	69	0
45	SUB IQ	482	69	0
46	SUB IT	360	0	0
47	SUB JA	60	48	12
48	SUB JT	63	25	2
49	SUB LA	153	70	10
50	SUB MB	173	20	20

51	SUB MO	0	20	20
52	SUB MP	176	70	3
53	SUB PA	100	0	0
54	SUB PE	84	70	2
55	SUB PI	133	0	10
56	SUB PJ	287	0	28
57	SUB SB	361	70	28
58	SUB VM	60	0	0
59	SUB VP	95	0	0
60	SVMA	1.705	0	0
Total		102.634	14.878	716